



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração na Paraíba
Gestão de Recursos Logísticos
Administração de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRT-PB Nº 13 / 2018

PROCESSO SEI Nº 46224.003064/2018-76

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRT-PB nº 13 / 2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS OFICIAIS, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAÍBA, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO PARA A GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA PARAÍBA (GRA-PB), E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

A União, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA PARAÍBA – GRA-PB**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0017-09, neste ato representada pelo Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia na Paraíba, o Sr. **HERALDO JOSÉ SANTIAGO DE SOUSA**, SIAPE nº 0104120, nomeado pela portaria nº 58 de 06/02/2014, publicada na seção nº 2 da edição nº 28 do DOU em 10/02/2014, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua 18 de novembro, nº 273, 4º andar - Bairro Navegantes, CEP: 90240-040, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, Gerente Comercial, portador do CPF nº [REDAZIDO] e pela Sra. **GISLAINE INGRID KRUG**, Coordenadora de Processos, portadora do CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 46224.003064/2018-76, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda do contrato **SRT-PB nº 13 / 2018**, prorrogando-se o prazo de vigência ali previsto por **mais 12(doze) meses**, de **13/11/2022 a 12/11/2023**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses contados da data de assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ **5.362,922** (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), na modalidade seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual estimado, com prazo de validade abrangendo os 12 meses de vigência contratual e pelos 90 dias posteriores (**13/11/2022** a **12/02/2024**), conforme Cláusula Sétima do Contrato, bem como dos itens 17.3, 17.4 e 17.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor **mensal estimado** do contrato é de R\$ **8.938,20** (oito mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), perfazendo o valor total **anual estimado** de R\$ **107.258,44** (cento e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados (sob demanda).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício (2022), foi emitida a Nota de Empenho a seguir relacionada:

a) 2022NE000217 - SRT/PB.

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi redigido o presente Termo Aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pela(s) testemunha(s) abaixo.

João Pessoa, de de 2022.

Documento assinado digitalmente

HERALDO JOSÉ SANTIAGO DE SOUSA

Gerente Regional de Administração do Min. da Economia na Paraíba - GRA/PB

Documento assinado digitalmente

LUCIANO RODRIGO WEIAND

Ticket Soluções HDFGT S.A

Documento assinado digitalmente

GISLAINE INGRID KRUG

Ticket Soluções HDFGT S.A

Documento assinado digitalmente

JOSÉ LUCAS DE ARAUJO BARROCA

Testemunha

Documento assinado digitalmente

YEDDA HELENA BARACUHY DA FRANCA

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Ingrid Krug, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heraldo José Santiago de Sousa, Gerente Regional de Administração**, em 11/11/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yedda Helena Baracuhhy da Franca Pereira, Agente Administrativo**, em 11/11/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lucas de Araújo Barroca, Agente Administrativo**, em 12/11/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29020914** e o código CRC **44CD458A**.

Referência: Processo nº 46224.003064/2018-76.

SEI nº 29020914